



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 2262/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a possível prestação de serviços de **Locação de estruturas para eventos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **09 de julho de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **23 de julho de 2025** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	22236 - LOCAÇÃO DE BRETES (GRADIL) DE FERRO É o serviço de locação de Grade de contenção (BRETES/GRADIL), em diária de até 5 dias, através de peças de 2m x 1.20m. Em ferro. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	2.600		18,86	49.036,00
2	22240 - LOCAÇÃO DE ESTANDES Serviço de locação de estande, em diárias de até 5 dias, em chapas de TS e divisórias de Octanorme, com módulos de 1,50m de largura, de acordo com a necessidade construtiva de cada expositor a ser ajustada de evento a evento. Inclusa instalação elétrica de 1 lâmpada e 1 tomada a cada 3 metros lineares, e de 1 esteira para cada 3 metros lineares. Com instalação e desmontagem inclusas.	M²	4.000		79,69	318.760,00
3	22238 - LOCAÇÃO DE PALCO 10mx8m serviço de locação de palco medindo 10mx8m, em diária de até 5 dias, com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm - Com escada para acesso com corrimão de material resistente (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	10		8.699,20	86.992,00
4	22239 - LOCAÇÃO DE PALCO 12mx10m Serviço de locação de palco, em diária de até 5 dias, medindo 12mx10m com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm - Com escada para acesso com corrimão de material resistente e conservado (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	4		9.935,00	39.740,00
5	22237 - LOCAÇÃO DE PALCO 5mx4m É o serviço de locação de palco, em diária de até 5 dias, medindo 5mx4m com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm - Com escada para acesso com corrimão de material resistente (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	15		2.800,12	42.001,80
6	22234 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20mx40m É o serviço de locação pavilhão 20x40 (lonão), em diária de até 5 dias, sendo: 01 (um) Pavilhão duas águas, montado no tamanho 20mx40m de vão livre com pé direito de no mínimo 4 metros de altura, com cobertura em lona branca antichama, e com fechamento em lona nos 4 lados. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	8		25.726,87	205.814,96
7	22235 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20mx50m É o serviço de locação de pavilhão 20x50 (lonão), em diária de até 5 dias, sendo: 01 (um) Pavilhão duas águas, montado no tamanho 20mx50m de vão livre com pé direito de no mínimo 4 metros de altura, com cobertura em lona branca antichama, e com fechamento em lona nos 4 lados. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	6		28.482,84	170.897,04
8	22232 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 10mx10m Serviço de locação de pirâmide inteira, em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 10m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	124		2.424,50	300.638,00
9	22233 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 15mx10m Serviço de locação de pirâmide inteira, em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 15m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	87		6.516,00	566.892,00
10	22231 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 5mx10m Serviço de locação de pirâmide inteira, em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 5m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	95		2.541,49	241.441,55
11	22230 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 5mx5m Serviço de locação de pirâmide inteira em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 5m x	UNI	55		1.763,41	96.987,55



	5m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.				
12	22242 - LOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM CARPETE GRAFITE Serviço de locação, em diária de até 5 dias, de revestimento de piso em carpete grafite, com medidas ajustadas para cada estande e sua necessidade de uso. Com instalação e desmontagem inclusas.	M²	2.000	28,03	56.060,00
13	22241 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO EM TABLADO Serviço de locação de pisos em tablados, em diária de até 5 dias, tipo deck (madeira submetida a intempéries) em altura de 10cm, nivelado e sem revestimento. Com instalação e desmontagem inclusas. Com instalação e desmontagem inclusas.	M²	4.000	63,98	255.920,00
14	22245 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Serviço de locação de sonorização de grande porte, em diárias de até 12h, com especificações conforme Termo de Referência. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	31	7.077,98	219.417,38
15	22244 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Serviço de locação de sonorização de médio porte, em diária de 12h, com as especificações conforme Termo de Referência. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	86	3.648,93	313.807,98
16	22243 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE É o serviço de locação de sonorização de pequeno porte, em diária de até 12H, com 4 caixas de som aplicadas e demais especificações conforme Termo de Referência. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	33	1.500,66	49.521,78

1.2. Os serviços serão executados nos eventos previamente estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Desporto, sendo tais informações encaminhadas a contratada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 07 dias da realização do evento, contendo as especificações de data, local, horário e nota de empenho.

1.3. Durante a vigência da Ata, que é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado conforme a lei (desde que comprovado que o preço é vantajoso), deverão ser observadas as especificações contidas neste edital visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

1.4. As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;



- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;
- 3.3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.5. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.8. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.9. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. DECLARAÇÕES E ATESTADOS:

- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (modelo Anexo I)
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou da Jucergs.
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anexo I).

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Cidreira**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

b) A empresa e seu responsável técnico deverão possuir registro ou inscrição no CREA, CAU ou outro Órgão desta natureza, com validade vigente.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

6. VEDAÇÕES.

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante



6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.15. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** com data-base vinculada a cada **12 meses** da data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.5 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros



cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- f) Sorteio eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.1 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5 e seus subitens, enviados nos termos do item 3 e seus subitens, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.9 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura



da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

17. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONOMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

17.1. O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): SECRETARIA DE TURISMO: **CR541 e CR:9162**

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a entrega do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

17.4. Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.5. A correção monetária se dará pelo índice IPCA-E;

17.6. Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

17.7. Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese da alínea, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

17.8. Na hipótese da alínea, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1. Os serviços serão prestados em locais e eventos determinados pela Secretaria de Turismo e Desporto. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com data e locais a serem definidos pela Secretaria, após a emissão da Nota de Empenho.

18.2. Todas as estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início do evento conforme solicitado pela Secretaria, e deverão ser desmontadas logo após o encerramento do mesmo;

18.3. Será de responsabilidade da contratada as despesas com leis sociais e trabalhistas, transporte e alimentação;

18.4. Fica a contratada responsável pelo transporte, montagem, desmontagem;

18.5. O serviço deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício da atividade ora licitada;

18.6. Será de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho, bem como encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, comprovada falha na montagem.

18.7. Serão responsabilidades da contratada todas as etapas de mobilização e desmobilização das estruturas, pelo qual compreende-se o processo de retirada na sede da contratada até o descarregamento dos mesmos nos locais estabelecidos pela Secretaria. Entende-se por desmobilização o processo completo de retirada das estruturas das dependências do local determinado.

18.8. a desmobilização deverá ser realizada logo após o encerramento do evento, a partir da solicitação do Contratante.



18.9. As despesas decorrentes de frete, mobilização e desmobilização correrão por conta da Contratada, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceitas posteriormente alegações de alteração de valores de frete, desmobilização e mobilização dos equipamentos.

18.10. Iniciar a correção de possíveis problemas detectados nas estruturas, dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora.

18.11. Caso não seja possível corrigir os defeitos dentro dos prazos acima estipulados, deverá ser providenciada a imediata substituição da estrutura locada por outra de características similares.

18.12. A Contratada deverá possuir em seu quadro profissionais qualificados e habilitados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e execução do objeto, sendo indicado como responsável técnico.

18.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.15. A contratada deverá avisar com antecedência, data e horário para a entrega, para que haja uma pessoa responsável para o recebimento.

17.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá **disponibilizar** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

18.1. Todas as estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início do evento conforme solicitado pela Secretaria, e deverão ser desmontadas logo após o encerramento do mesmo.

18.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com data e locais a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Desporto, após a emissão da Nota de Empenho.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, de acordo com o que se estipula no contrato e no Termo de Referência:

19.2. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

19.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

19.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

19.6. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

19.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

19.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.9. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

19.10. Prestar informações sobre a utilização do objeto;



19.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

19.13. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. O Município de Cidreira, enquanto contratante, deverá:

a) Prestar as Informações Necessárias:

b) Informar à contratada a quantidade e potência dos geradores necessários de acordo com os eventos programados e o calendário previamente estabelecido.

c) Informar os locais onde os geradores deverão ser instalados, com antecedência mínima de 48 horas antes do evento.

d) Disponibilizar o Local para Instalação:

e) Disponibilizar os espaços adequados e com acesso facilitado para a instalação dos geradores, incluindo pontos de conexão elétrica adequados e de fácil acesso para abastecimento e manutenção.

f) Realizar os Pagamentos.

g) Realizar o pagamento pela locação dos geradores conforme as condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo de pagamento estipulado (30 dias após a entrega dos serviços).

h) Fiscalizar a Execução do Contrato:

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam cumpridos conforme acordado.

j) Designar um responsável pela fiscalização dos serviços de locação, manutenção e operação dos geradores durante os eventos.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATA estará sujeita as sanções e punições administrativas previstas na lei 14.133/2021 (art155).

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O não cumprimento das obrigações por parte da contratada poderá sujeitá-la às seguintes penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Rescisão Contratual;



21.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme item 23.1 presentes neste Edital.

21.4. A aplicação das sanções previstas no item 21.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

23.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – Calendário de eventos

Anexo IV – Termo de referencia

Anexo V – Minuta do Contrato

23.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, pra dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Secretaria Municipal de Administração de Cidreira, em 08 de julho de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e *assinar contratos e aditivos (facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**I.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da jucergs.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

Proposta a ser apresentada pela vencedora ao pregoeiro após a fase de lances ser finalizada.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua, nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, conforme abaixo.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	22236 - LOCAÇÃO DE BRETES (GRADIL) DE FERRO É o serviço de locação de Grade de contenção (BRETES/GRADIL), em diária de até 5 dias, através de peças de 2m x 1.20m. Em ferro. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	2.600		18,86	49.036,00
2	22240 - LOCAÇÃO DE ESTANDES Serviço de locação de estande, em diárias de até 5 dias, em chapas de TS e divisórias de Octanorme, com módulos de 1,50m de largura, de acordo com a necessidade construtiva de cada expositor a ser ajustada de evento a evento. Inclua instalação elétrica de 1 lâmpada e 1 tomada a cada 3 metros lineares, e de 1 esteira para cada 3 metros lineares. Com instalação e desmontagem inclusas.	M²	4.000		79,69	318.760,00
3	22238 - LOCAÇÃO DE PALCO 10mx8m serviço de locação de palco medindo 10mx8m, em diária de até 5 dias, com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm - Com escada para acesso com corrimão de material resistente (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	10		8.699,20	86.992,00
4	22239 - LOCAÇÃO DE PALCO 12mx10m Serviço de locação de palco, em diária de até 5 dias, medindo 12mx10m com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm - Com escada para acesso com corrimão de material resistente e conservado (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	4		9.935,00	39.740,00
5	22237 - LOCAÇÃO DE PALCO 5mx4m É o serviço de locação de palco, em diária de até 5 dias, medindo 5mx4m com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm - Com escada para acesso com corrimão de material resistente (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	15		2.800,12	42.001,80
6	22234 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20mx40m É o serviço de locação pavilhão 20x40 (lonão), em diária de até 5 dias, sendo: 01 (um) Pavilhão duas águas, montado no tamanho 20mx40m de vão livre com pé direito de no mínimo 4 metros de altura, com cobertura em lona branca antichama, e com fechamento em lona nos 4 lados. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	8		25.726,87	205.814,96
7	22235 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20mx50m É o serviço de locação de pavilhão 20x50 (lonão), em diária de até 5 dias, sendo: 01 (um) Pavilhão duas águas, montado no tamanho 20mx50m de vão livre com pé direito de no mínimo 4 metros de altura, com cobertura em lona branca antichama, e com fechamento em lona nos 4 lados. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	6		28.482,84	170.897,04
8	22232 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 10mx10m Serviço de locação de pirâmide inteira, em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 10m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	124		2.424,50	300.638,00
9	22233 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 15mx10m Serviço de locação de pirâmide inteira, em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 15m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	87		6.516,00	566.892,00
10	22231 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 5mx10m Serviço de locação de pirâmide inteira, em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 5m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada	UNI	95		2.541,49	241.441,55



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

	sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.					
11	22230 - LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 5mx5m Serviço de locação de pirâmide inteira em diária de até 5 dias, com pé direito em 4 metros, possuindo 5m x 5m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	55		1.763,41	96.987,55
12	22242 - LOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM CARPETE GRAFITE Serviço de locação, em diária de até 5 dias, de revestimento de piso em carpete grafite, com medidas ajustadas para cada estande e sua necessidade de uso. Com instalação e desmontagem inclusas.	M²	2.000		28,03	56.060,00
13	22241 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO EM TABLADO Serviço de locação de pisos em tablados, em diária de até 5 dias, tipo deck (madeira submetida a intempéries) em altura de 10cm, nivelado e sem revestimento. Com instalação e desmontagem inclusas. Com instalação e desmontagem inclusas.	M²	4.000		63,98	255.920,00
14	22245 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Serviço de locação de sonorização de grande porte, em diárias de até 12h, com especificações conforme Termo de Referência. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	31		7.077,98	219.417,38
15	22244 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Serviço de locação de sonorização de médio porte, em diária de 12h, com as especificações conforme Termo de Referência. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	86		3.648,93	313.807,98
16	22243 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE É o serviço de locação de sonorização de pequeno porte, em diária de até 12H, com 4 caixas de som aplicadas e demais especificações conforme Termo de Referência. Com instalação e desmontagem inclusas.	UNI	33		1.500,66	49.521,78

O valor global da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº_____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____. , ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



NEXO III
CALENDÁRIO DE EVENTOS

SEGUE O CALENDÁRIO DOS DIAS E LOCAIS QUE SERÃO UTILIZADO A
SONORIZAÇÃO

CALENDÁRIO ANUAL

REFERENTE A PERÍODOS DE 12 HORAS

DIAS	LOCAL	QUANTIDADE POR HORA
23 DE MAIO À 25 DE MAIO (BALONISMO)	PARQUE DO FAROL	36 HORAS (3 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 3 PERÍODOS DE 1 SOM DE PORTE GRANDE
12 DE JULHO E 13 DE JULHO (DIA INTERNACIONAL DO ROCK)	CONCHA ACÚSTICA	24 HORAS (2 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 2 PERÍODOS DE SOM DE PORTE MÉDIO = 2 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
29 DE AGOSTO À 7 DE SETEMBRO (FESTA DO CAMARÃO)	CONCHA ACÚSTICA	120 HORAS (10 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 10 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 10 DIÁRIAS DE 12 HORAS 4 PERÍODOS DE SOM GRANDE = 4 DIÁRIAS DE 12 HORAS. 5 PERÍODOS DE SOM PEQUENO = 5 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
13 DE SETEMBRO A 20 DE SETEMBRO (SEMANA FARROUPILHA)	CONCHA ACÚSTICA	84 HORAS (7 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 8 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 8 DIÁRIAS DE 12 HORAS. 5 PERÍODOS DE SOM PEQUENO = 5 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
RODEIO 23 DE OUTUBRO À 26 DE OUTUBRO	PARQUE DE RODEIO	48 HORAS (4 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 4 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 4 DIÁRIAS DE 12 HORAS. 4 PERÍODOS DE SOM PEQUENO = 4 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
ENCONTRO DE MOTOS (A DEFINIR DATA)	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 DIÁRIAS DE 12 HORAS) DE: 3 DIÁRIAS DE SOM MÉDIO = 3 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
12 DE DEZEMBRO À 24 DE DEZEMBRO (NATAL)	CONCHA ACÚSTICA	72 HORAS (6 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 6 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 6 DIÁRIAS DE 12 HORAS. 5 PERÍODOS DE SOM PEQUENO = 5 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
31 DE DEZEMBRO (RÉVEILLON)	BEIRA MAR DE CIDREIRA	12 HORAS (1 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 1 PERÍODOS DE SOM GRANDE = 1 DIÁRIA DE 12 HORAS.
01 DE JANEIRO À 4 DE JANEIRO (ABERTURA DO VERÃO 2026)	CONCHA ACÚSTICA	48 HORAS (4 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 4 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 4 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
9 DE JANEIRO À 11 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 3 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 3 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
16 DE JANEIRO À 18 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 3 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 3 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
23 DE JANEIRO À 25 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 3 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 3 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
30 E 31 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	24 HORAS (2 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 2 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 2 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
1 E 2 DE FEVEREIRO (FESTA DE IEMANJÁ)	SANTUÁRIO DE IEMANJÁ	24 HORAS (2 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 2 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 2 DIÁRIAS DE 12 HORAS. 2 PERÍODOS DE SOM PEQUENO = 2 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
6 A 7 DE FEVEREIRO	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 3 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 3 DIÁRIAS DE 12 HORAS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

13 A 17 DE FEVEREIRO (CARNAVAL)	CONCHA ACÚSTICA	60 HORAS (5 PERÍODOS DE 12 HORAS) DE: 5 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 5 DIÁRIAS DE 12 HORAS.
20 A 22 DE FEVEREIRO (ENCERAMENTO DA TEMPORADA)	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS (3 PERÍODOS DE 12 HORAS) 3 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 3 DIÁRIAS DE 12 HORAS
3 A 5 DE ABRIL (CHOCOPRAIA)	CONCHA ACÚSTICA	36 HORAS DE EVENTO (3 PERÍODOS DE 12 HORAS) 3 PERÍODOS DE SOM MÉDIO = 3 DIÁRIAS DE 12 HORAS
QUANTIDADES RESERVAS	LOCAL A DEFINIR	22 PERÍODOS SOM DE PORTE MÉDIO 11 PERÍODOS SOM DE PORTE PEQUENO 24 PERÍODOS SOM DE PORTE GRANDE

TABELA DE QUANTIDADES EM UNIDADES DE 12 HORAS (PERÍODOS)

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QUANTIDADE EM PERÍODOS DE 12 HORAS
01	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	33 PERÍODOS DE 12 HORAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)
02	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	86 PERÍODOS DE 12 HORAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)
03	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	31 PERÍODOS DE 12 HORAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)



SEGUE O CALENDÁRIO DOS DIAS E LOCAIS QUE SERÃO UTILIZADO OS BRETES
CALENDÁRIO ANUAL
REFERENTE AO PERÍODO DE ATÉ 5 DIAS DE LOCAÇÃO DOS BRETES E SUAS
QUANTIDADES

DIAS	LOCAL	QUANTIDADE
23 DE MAIO À 25 DE MAIO (BALONISMO)	PARQUE DO FAROL	72 HORAS – 3 DIAS (1 PERÍODO DE ATÉ 5 DIAS) DE: 350 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
12 DE JULHO E 13 DE JULHO (DIA INTERNACIONAL DO ROCK)	CONCHA ACÚSTICA	48 HORAS - 2 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
29 DE AGOSTO À 7 DE SETEMBRO (FESTA DO CAMARÃO)	CONCHA ACÚSTICA	240 HORAS – 10 DIAS (2 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 300 UNIDADES DE BRETES = 2 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
13 DE SETEMBRO A 20 DE SETEMBRO (SEMANA FARROUPILHA)	CONCHA ACÚSTICA	192 HORAS – 8 DIAS (2 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 100 UNIDADES DE BRETES = 2 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
RODEIO 23 DE OUTUBRO À 26 DE OUTUBRO	PARQUE DE RODEIO	96 HORAS – 4 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 200 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
ENCONTRO DE MOTOS (A DEFINIR DATA)	CONCHA ACÚSTICA	48 HORAS – 2 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 100 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
12 DE DEZEMBRO À 24 DE DEZEMBRO (NATAL)	CONCHA ACÚSTICA	312 HORAS – 13 DIAS (3 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 200 UNIDADES DE BRETES = 3 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
31 DE DEZEMBRO (RÉVEILLON)	BEIRA MAR DE CIDREIRA	24 HORAS – 1 DIA (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 150 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
01 DE JANEIRO À 4 DE JANEIRO (ABERTURA DO VERÃO 2026)	CONCHA ACÚSTICA	96 HORAS – 4 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
9 DE JANEIRO À 11 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	72 HORAS – 3 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
16 DE JANEIRO À 18 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	72 HORAS – 3 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
23 DE JANEIRO À 25 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	72 HORAS – 3 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
30 E 31 DE JANEIRO	CONCHA ACÚSTICA	48 HORAS – 2 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
1 E 2 DE FEVEREIRO (FESTA DE IEMANJÁ)	SANTUÁRIO DE IEMANJÁ	48 HORAS – 2 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 300 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
6 A 7 DE FEVEREIRO	CONCHA ACÚSTICA	48 HORAS – 2 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)



		por unidade de brete)
13 A 17 DE FEVEREIRO (CARNAVAL)	CONCHA ACÚSTICA	120 HORAS – 5 DIAS (1 DIÁRIA DE ATÉ 5 DIAS) DE: 300 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x (valor cotado por unidade de brete)
20 A 22 DE FEVEREIRO (ENCERAMENTO DA TEMPORADA)	CONCHA ACÚSTICA	72 HORAS – 3 DIAS (1 DIÁRIA DE ATÉ 5 DIAS) DE: 50 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x valor cotado por unidade de brete)
3 A 5 DE ABRIL (CHOCOPRAIA)	CONCHA ACÚSTICA	72 HORAS – 3 DIAS (1 DIÁRIA DE ATÉ 5 DIAS) DE: 150 UNIDADES DE BRETES = 1 PERÍODOS x valor cotado por unidade de brete)
EVENTOS QUE VENHAM A SURGIR	LOCAL A DEFINIR	50 BRETES RESERVAS = PERÍODOS A SEREM DEFINIDAS

TABELA DE QUANTIDADES EM UNIDADES E COM DIÁRIAS DE ATÉ 5 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QUANTIDADE EM PERÍODOS DE 24 HORAS
01	BRETES DE FERRO	2600 BRETES EM 22 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)

CALENDÁRIO DOS DIAS E LOCAIS QUE SERÃO UTILIZADO A ESTANDES CALENDÁRIO ANUAL REFERENTE AO VALOR DO PERÍODO DE ATÉ 5 DIAS

DIAS	LOCAL	QUANTIDADE POR m²
23 DE MAIO À 25 DE MAIO (BALONISMO)	PARQUE DO FAROL	72 HORAS – 3 DIAS (1 PERÍODO DE ATÉ 5 DIAS) DE: 500 m² DE ESTANDE = 1 PERÍODOS x (valor cotado do m²)
29 DE AGOSTO À 7 DE SETEMBRO (FESTA DO CAMARÃO)	CONCHA ACÚSTICA	240 HORAS – 10 DIAS (2 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 1500 m² DE ESTANDE = 2 PERÍODOS x (valor cotado do m²)
13 DE SETEMBRO A 20 DE SETEMBRO (SEMANA FARROUPILHA)	CONCHA ACÚSTICA	192 HORAS – 8 DIAS (2 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 500 m² DE ESTANDE = 2 PERÍODOS x (valor cotado do m²)
RODEIO 23 DE OUTUBRO À 26 DE OUTUBRO	PARQUE DE RODEIO	96 HORAS – 4 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 200 m² DE ESTANDE = 1 PERÍODOS x (valor cotado do m²)
31 DE DEZEMBRO (REVEILLON)	BEIRA MAR DE CIDREIRA	24 HORAS – 1 DIA (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 100 m² DE ESTANDE = 1 PERÍODOS x (valor cotado do m²)
3 A 5 DE ABRIL (CHOCOPRAIA)	CONCHA ACÚSTICA	72 HORAS – 3 DIAS (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 300m² DE ESTANDE = 1 PERÍODOS x (valor cotado do m²)
QUANTIDADES RESERVAS	EVENTOS QUE VENHAM A SURGIR	900 M² DE ESTANDE



TABELA DE QUANTIDADES DE DIÁRIAS E METROS QUADRADOS DOS ESTANDES

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QUANTIDADE EM PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
01	LOCAÇÃO DE ESTANDES EM CHAPAS DE TS, DIVISÓRIAS EM OCTANORME, MÓDULOS DE 1.50 DE LARGURA, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	4000 m² 8 EM PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)

SEGUE O CALENDÁRIO DOS DIAS E LOCAIS QUE SERÃO UTILIZADO AS PIRÂMIDES REFERENTE EM VALOR UNITÁRIO DE CADA PERÍODO É CORRESPONDENDO A ATÉ 5 DIAS
CALENDÁRIO ANUAL

DIAS	LOCAL	QUANTIDADE / TAMANHO
23 DE MAIO À 25 DE MAIO (BALONISMO)	PARQUE DO FAROL	72 HORAS DE EVENTO – 3 PERÍODOS (1 PERÍODO ATÉ 5 DIAS) DE: 4 PIRÂMIDES 15X10 = 4 PERÍODOS 6 PIRÂMIDES 10X10 = 6 PERÍODOS
12 DE JULHO E 13 DE JULHO (DIA INTERNACIONAL DO ROCK)	CONCHA ACÚSTICA	48 HORAS DE EVENTO – 2 DIAS (1 PERÍODOS ATÉ 5 DIAS) DE: 1 PIRÂMIDES 10X10 = 1 PERÍODOS 1 PIRÂMIDES 5X5 = 1 PERÍODOS
29 DE AGOSTO À 7 DE SETEMBRO (FESTA DO CAMARÃO)	CONCHA ACÚSTICA	240 HORAS DE EVENTO – 10 DIAS (2 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 10 PIRÂMIDES 15X10 = 20 PERÍODOS 12 PIRÂMIDES 10X10 = 24 PERÍODOS 34 PIRÂMIDES 5X10 = 68 PERÍODOS 2 PIRÂMIDES 5X5 = 4 PERÍODOS
29 DE AGOSTO À 7 DE SETEMBRO (FESTA DO CAMARÃO)	CONCHA ACÚSTICA	240 HORAS DE EVENTO – 10 DIAS (2 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 4 PAVILHÃO DE 20X40 = 8 PERÍODOS 3 PAVILHÃO DE 20X50 = 6 PERÍODOS
13 DE SETEMBRO A 20 DE SETEMBRO (SEMANA FARROUPILHA)	CONCHA ACÚSTICA	192 HORAS DE EVENTO – 8 DIAS (2 DIÁRIAS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 5 PIRÂMIDES 15X10 = 10 PERÍODOS 6 PIRÂMIDES 10X10 = 12 PERÍODOS 1 PIRÂMIDES 5X10 = 2 PERÍODOS
RODEIO 23 DE OUTUBRO À 26 DE OUTUBRO	PARQUE DE RODEIO	96 HORAS DE EVENTO – 4 DIAS (1 DIÁRIA DE ATÉ 5 DIAS) DE: 5 PIRÂMIDES 15X10 = 5 PERÍODOS 7 PIRÂMIDES 10X10 = 7 PERÍODOS 2 PIRÂMIDES 5X10 = 2 PERÍODOS
ENCONTRO DE MOTOS (A DEFINIR DATA)	CONCHA ACÚSTICA	4 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS DE PIRÂMIDES 15X10. 1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS DE PIRÂMIDES 10X10. 2 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS DE PIRÂMIDES 5X10.
12 DE DEZEMBRO À 24 DE DEZEMBRO (NATAL)	CONCHA ACÚSTICA	312 HORAS DE EVENTO – 13 DIAS (3 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 3 PIRÂMIDES 15X10 = 9 PERÍODOS 1 PIRÂMIDES 5X10 = 3 PERÍODOS 4 PIRÂMIDES 5X5 = 12 PERÍODOS
31 DE DEZEMBRO (REVEILLON)	BEIRA MAR DE CIDREIRA	24 HORAS DE EVENTO – 1 DIA DE EVENTO (1 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 3 PIRÂMIDES 10X10 = 3 PERÍODOS 2 PIRÂMIDES 5X10 = 2 PERÍODOS 2 PIRÂMIDES 5X5 = 2 PERÍODOS
DIAS MELHORES VERÃO (TEMPORADA) 15 DE DEZEMBRO ATÉ 23 DE FEVEREIRO	CONCHA ACÚSTICA	1.680 HORAS DE EVENTO – 70 DIAS (12 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS) DE: 2 PIRÂMIDES 15X10 = 24 PERÍODOS 5 PIRÂMIDES 10X10 = 60 PERÍODOS 3 PIRÂMIDES 5X5 = 36 PERÍODOS
QUANTIDADES RESERVAS (EVENTOS QUE VENHAM A SURTIR)	LOCAL A DEFINIR	11 PERÍODOS DE PIRÂMIDES 15X10 10 PERÍODOS DE PIRÂMIDES 10X10 16 PERÍODOS DE PIRÂMIDES 5X10



TABELA DE QUANTIDADES EM UNIDADES DE DIÁRIAS DE ATÉ 5 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QUANTIDADE EM PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
01	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 5 X 5	55 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)
02	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 5 X 10	95 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)
03	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 10 X 10	124 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)
04	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 15 X 10	87 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)
05	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO. TAMANHO 20 X 40	8 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)
06	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO. TAMANHO 20 X 50	6 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS (COM QUANTIDADE DE OBJETOS VARIÁVEL POR CADA EVENTO, CONFORME CALENDÁRIO)



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria da Fazenda – Demanda da Secretaria de Turismo e Desporto.

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa para locação de estruturas visando eventos programados no município de Cidreira, incluindo o fornecimento, a instalação e a desmontagem dos objetos presentes no processo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório, em registro de preço, para contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação de equipamentos e estruturas, como pirâmides, pavilhão, bretes, palco, estandes, piso em tablado, revestimento de piso tipo carpete, sonorização de pequeno, médio e grande porte, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QUANTIDADE / VALOR UNITÁRIO PELO PERÍODO DE 05 DIAS / E OU 12 HORAS
01	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 5 X 5	55 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
02	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 5 X 10	95 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
03	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 10 X 10	124 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
04	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES INTEIRIÇO, PÉ DIREITO 4 METROS E FECHAMENTO. TAMANHO 15 X 10	87 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
05	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO. TAMANHO 20 X 40	8 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
06	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO. TAMANHO 20 X 50	6 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
07	BRETES (GRADIL) DE FERRO	2.600 BRETES EM 22 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
08	LOCAÇÃO DE PALCO 5X4	15 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
09	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8	10 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
10	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10	04 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
11	LOCAÇÃO DE ESTANDES EM CHAPAS DE TS, DIVISÓRIAS EM OCTANORME, MÓDULOS DE 1.50 DE LARGURA, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	4.000 M² EM 8 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS
12	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO EM TABLADO, TIPO DECK, ALTURA 10 CM, NIVELADO SEM REVESTIMENTO.	4000 M²
13	LOCAÇÃO REVESTIMENTO DE PISO EM CARPETE GRAFITE, COM MEDIDAS AJUSTADAS PARA CADA ESTANDE E SUA NECESSIDADE DE USO.	2000M²
14	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. 04 CAIXAS SOM APLICADA	33 PERÍODOS DE 12 HORAS
15	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	86 PERÍODOS DE 12 HORAS
16	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM PREVISÃO DE RIDER TÉCNICO	31 PERÍODOS DE 12 HORAS



ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETO NA PÁGINA SEGUINTE.

1.1. Das Especificações:

Todas as estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início do evento conforme solicitado pela Secretaria, e deverão ser desmontadas logo após o encerramento do mesmo;

Será de responsabilidade da contratada as despesas com leis sociais e trabalhistas, transporte e alimentação;

Fica a contratada responsável pelo transporte, montagem, desmontagem;

O serviço deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício da atividade ora licitada;

Será de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho, bem como encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, comprovada falha na montagem.

1.2. Natureza do Objeto: Comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de locação de equipamentos com especificações padronizadas no mercado.

1.3. Finalidade: Utilização em eventos patrocinados pela Secretaria de Turismo e Desporto, no município de Cidreira.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a lei.

1.4. Detalhamento de descrição: Embora o detalhamento técnico dos itens não seja de competência do Departamento de Compras – responsabilidade que, por diretrizes institucionais, caberia à Secretaria de Turismo –, o Departamento identificou as dificuldades práticas enfrentadas pela Secretaria na elaboração de descrições baseadas em pesquisas de mercado. Diante desse cenário, assumiu proativamente a tarefa de estruturar especificações mais detalhadas, claras e alinhadas às necessidades do processo, as quais serão apresentadas a seguir para garantir maior eficiência e fluidez nas etapas subsequentes.

1.5. Detalhamento de itens:

Item 01 – É o serviço de locação de pirâmide inteiriça, com pé direito em 4 metros, possuindo 5m x 5m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 02 – É o serviço de locação de pirâmide inteiriça, com pé direito em 4 metros, possuindo 5m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 03 - É o serviço de locação de pirâmide inteiriça, com pé direito em 4 metros, possuindo 10m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 04 - É o serviço de locação de pirâmide inteiriça, com pé direito em 4 metros, possuindo 15m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 05 - É o serviço de locação de pavilhão 20x40 (lonão), sendo: 01 (um) Pavilhão duas águas, montado no tamanho 20mx40m de vão livre com pé direito de no mínimo 4 metros de altura, com cobertura em lona branca antichama, e com fechamento em lona nos 4 lados. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 06 - É o serviço de locação de pavilhão 20x50 (lonão), sendo: 01 (um) Pavilhão duas águas, montado no tamanho 20mx50m de vão livre com pé direito de no mínimo 4 metros de altura, com cobertura em lona branca antichama, e com fechamento em lona nos 4 lados. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 07 - É o serviço de locação de Grade de contenção (BRETES/GRADIL), através de peças de 2m x 1.20m. Em ferro. Com instalação e desmontagem inclusas.



Item 08 - É o serviço de locação de palco medindo 5mx4m com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm – Com escada para acesso com corrimão de material resistente (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 09 - É o serviço de locação de palco medindo 10mx8m com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm – Com escada para acesso com corrimão de material resistente (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 10 - É o serviço de locação de palco medindo 12mx10m com 1 metro de altura revestido com tabua de compensado naval de 17mm – Com escada para acesso com corrimão de material resistente e conservado (Ferro, etc). Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 11 – É o serviço de locação de estande em chapas de TS e divisórias de Octanorme, com módulos de 1,50m de largura, de acordo com a necessidade construtiva de cada expositor a ser ajustada de evento a evento. Inclusa instalação elétrica de 1 lâmpada e 1 tomada a cada 3 metros lineares, e de 1 esteira para cada 3 metros lineares. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 12 – É o serviço de locação de pisos em tablados, tipo deck (madeira submetida a intempéries) em altura de 10cm, nivelado e sem revestimento. Com instalação e desmontagem inclusas. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 13 – É o serviço de locação de revestimento de piso em carpete grafite, com medidas ajustadas para cada estande e sua necessidade de uso. Com instalação e desmontagem inclusas.

Item 14 – É o serviço de locação de sonorização de pequeno porte, com 4 caixas de som aplicadas. Com instalação e desmontagem inclusas. Contendo NO MÍNIMO:

- 01 auto falante de 15” com tripé;
- 01 console de som com oito canais analógicos;
- Cabeamento de sinal e energia para o sistema;
- 01 técnico de som;
- 06 pedestais;
- 02 microfones sem fio;
- 02 microfones com fio.

Item 15 – É o serviço de locação de sonorização de médio porte. Com instalação e desmontagem inclusas. Sendo composto por NO MÍNIMO:

- 01 console digital de 32 canais;
- 12 line array com 01 auto falante de 12”;
- 08 caixas de subgraves com 02 de 18”;
- Aplicadores e cabeamento de sinal de energia para todo o sistema;
- 01 processador digital de sinal;
- 01 multi-cabo 36 vias;
- 01 sistema de comunicação PA/monitor;
- 01 técnico de som;
- 06 monitores com 02 autofalantes de 12”
- Drive de 02 monitores com 01 auto falante de 12” m ais drive com com 01 caixa de sub grave para bateria;
- 15 pedestais grandes e 01 técnico de monitor;
- 01 man power de distribuição de energia elétrica estabilizada;
- Amplificadores e cabeamento de sinal e energia para todo o sistema;
- 02 Microfones sem fio;
- 06 microfones com fio;
- 06 direct box passivo;
- 06 direct box ativo;
- 01 kit de microfones para bateria;
- 01 amplificador para guitarra;
- 01 amplificador de baixo com 08 autofalantes de 10” e 01 cabeçote de 800 watts;
- 01 bateria completa;
- 01 praticável para bateria 2x2;



- Iluminação led;
- 08 movie beam 200/16 par lead 03 watts;
- 02 minis brut com 04 lâmpadas;
- 01 máquina de fumaça;
- 01 mesa DMX;
- 01 técnico de iluminação;
- 40 metros de estrutura de alumínio em: 04 bases, 04 sleeves, 04 paus de carga e 04 talhas de 01 tonelada;
- 01 painel de led p10 medindo 3x2.

Item 16 – É o serviço de locação de sonorização de grande porte. Com instalação e desmontagem inclusas. Sendo composto por NO MÍNIMO:

- 02 mesas de som digital onde cada mesa deverá ter no mínimo 56 canais de entrada e no mínimo 24 canais auxiliares de saída;
- 02 processadores digitais com 02 vias estéreo;
- 01 multicabo de 56 canais;
- 24 caixas de sub-grave com 02 alto falantes de 1000watts cada;
- 24 caixas de som para sistema line array;
- 16 caixas line array para torre delay com aplicação;
- 01 side full estéreo, composto por 02 caixas de sub e 02 caixas de via de dupla aplicação de acordo com sistema e quantidade de caixas solicitadas;
- 12 monitores com 02 alto falantes de 12" de 600watts com 01 driver cada, tendo aplicação necessária para 16 vias;
- 05 microfones sem fio tipo bastão;
- 04 microfones sem fio tipo headset;
- 30 microfones dinâmicos com fio (tipo padrão);
- 08 monitores earphone;
- 01 kit de microfone para bateria;
- 35 pedestais para microfone;
- 20 direct box ativo;
- 01 kit para DJ contendo 01 mixer DJM 800 e 2 CDJ 200mk2;
- 75 cabos de microfone modelo XLR;
- 20 cabos de 10 metros para instrumento com plug RCA;
- 06 equalizadores de 2x31 para monitor;
- 01 bateria completa;
- 02 amplificadores de guitarra;
- 01 amplificador de contrabaixo com 01 caixa de 1x15 e 01 caixa de 04x10;
- 04 praticáveis para: bateria e percussão;
- 01 caixa de AC com cabo 3x25mm com 100mt.
- Iluminação em 12 canhões cob 200;
- 32 canhões com par de led de 3 watts;
- 04 minis brut de 06 lâmpadas cada;
- 08 set light de 1000 watts;
- 05 elipsoidal (com porta globo e íris);
- 01 canhão seguidor;
- 24 moving head beam 200;
- 12 estrobo atomic 3000 watts sistema DMX;
- 02 fog de 2000 watts para sistema DMX (máquina de fumaça)
- 02 ventiladores para fog com 30cm cada (máquina de fumaça);
- 12 ribalta de led 3 watts, sistema DMX;
- 01 mesa controladora modelo DMX 512;
- 01 mesa de luz grand MA 3;



- 32 garras para fixação de iluminação;
- 16 suportes para iluminação (tipo pé de galinha ou similar);
- 120 metros de estrutura de q30 – medindo 300x300mm;
- 04 sleeves para q30 – medindo 300x300mm;
- 04 talhas de 01 tonelada com 10 metros de elevação cada;
- 04 paus de carga manual na espessura 450mm cada;

A secretaria de turismo ainda pontuou duas observações. Segue:

01 – “Salientamos que o on-rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas”.

02 – “As chamadas ocorrerão 7 (SETE) dias antes dos eventos junto do rider técnico”.

O departamento de compras ressalta: Parte das especificações precisaram de adaptações para ficarem dentro do padrão necessário para seguimento do processo. Sendo assim, necessária a cobrança de ciente do secretário da pasta a seguir, além da assinatura ao final do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento dessas estruturas para os eventos do município, justifica-se a contratação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação destes equipamentos/estruturas:

a) Agilidade na Resposta:

A locação destes equipamentos proporciona uma solução rápida e eficiente, permitindo a mobilização imediata dos equipamentos conforme a demanda. O tempo reduzido de resposta é fundamental para minimizar impactos operacionais e garantir a normalização dos serviços em curto prazo.

b) Flexibilidade e Escalabilidade:

A contratação por meio de locação oferece a vantagem de ajustar a quantidade e a capacidade das estruturas de acordo com a necessidade específica de cada evento ou situação, sem a obrigatoriedade de investimento em materiais permanentes. Essa modalidade evita custos desnecessários com aquisição, armazenamento e manutenção de ativos que seriam subutilizados ao longo do ano.

c) Custo-benefício:

A opção pela locação apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição direta, especialmente para demandas pontuais e sazonais. Além de eliminar custos fixos com a compra desses materiais essa solução permite alocar recursos financeiros de forma mais eficiente, direcionando-os para outras prioridades da administração pública.

Conclusão

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do serviço do referido objeto, deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, de registro de preços, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação de equipamentos e estruturas garantindo o atendimento às demandas de eventos realizados pelo Município de Cidreira.

A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

3.1. Locação de Estruturas



Os equipamentos deverão atender integralmente ao calendário de eventos municipais.

A aquisição destes serviços em regime de registro de preços, ao longo de 12 meses, podendo ser renovada pelo mesmo. Tal licitação será realizada visando as demandas de execução do calendário de eventos do município e suas programações previstas ou que venham a surgir, sendo autorizada pela Administração Municipal e pela Secretaria de Turismo.

3.2. Instalação, Operação e Desmobilização

Instalação: A empresa contratada será responsável pela montagem e colocação em funcionamento das pirâmides, pavilhões, bretes e palcos no local designado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do início do evento.

Operação: Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos durante todo o período de utilização.

Desmontagem: Remoção das estruturas após o término do evento, deixando o local em condições originais.

3.3. Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção: Realização de inspeções periódicas para garantir o bom estado operacional dos geradores.

3.4. Suporte Técnico Contínuo

Disponibilização de equipe técnica especializada em prontidão durante todo o período de execução dos serviços. Tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento a chamados emergenciais, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

3.5. Garantias e Responsabilidades

As estruturas fornecidas deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes que cada item necessita.

A empresa será responsável por todos os custos operacionais, incluindo logística, manutenção e combustível, sem ônus adicionais para a administração pública.

Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir um fornecimento de estruturas para os eventos que sejam seguras, eficiente e contínua, adaptando-se às demandas variáveis do Município de Cidreira. A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de locação, montagem, desmontagem de equipamentos, como bretes, pirâmides, pavilhões e palcos têm natureza de bens/serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

A locação será por períodos variáveis entre 5 (cinco) dias ou 12 (doze) horas, dependendo do item (especificações no Tópico 01).

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em registro de preço, com o critério de julgamento menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando a documentação exigida de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deve apresentar atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação.

A empresa e seu responsável técnico deverão possuir registro ou inscrição no CREA, CAU ou outro órgão desta natureza, com validade vigente.



4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega devem ser padronizadas conforme calendário pela Secretaria de Turismo. Os itens devem chegar sem atrasos ou danificações, para que não sejam interferidos quaisquer danos ao contratante.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais e dos mecanismos de fiscalização.

4.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

- a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- d) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do



contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura do contrato. O prazo para entrega e instalação das estruturas será de 02 (dois) dias úteis antes de quaisquer eventos partir da emissão do pedido.

A empresa contratada deverá garantir que todos as estruturas, como pirâmides, bretes, pavilhão e palcos sejam entregues e operados sem danos ou defeitos.

Caso algum equipamento chegue danificado ou apresente problemas, a empresa deverá providenciar substituição imediata.

A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA:**

Formalizar com a administração municipal o cronograma de atendimento às demandas e manter cadastro atualizado de equipamentos disponíveis para pronta entrega. Além disso, deve designar responsável técnico para coordenação com as secretarias municipais - este método assegura a rastreabilidade completa dos serviços desde a mobilização até a desmobilização, garantindo transparência e qualidade na execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Turismo, a lista de fiscais fica:

Gestor de contrato: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA.

Fiscal de contrato: ALVARO CHRISTIAN ROJAS PERES.

Suplente de fiscal de contrato: MARIANA ROLIM GRIZA PINTO.

Os gestores e fiscais nomeados a seguir, deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Aos gestores de contrato:

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
4. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



5. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de locação por unidade foram calculados com base na cotação UNITÁRIA por períodos de até 5 (cinco) dias (Ou 12 (doze) horas, no caso da sonorização), sendo pago somente os dias que o equipamento estiver em posse MONTADO dentro do município e durante a vigência de evento previsto no calendário, conforme em anexo deste processo.

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.1 Condições para Pagamento

O pagamento será processado após a conclusão e entrega dos serviços, atendendo integralmente às especificações e condições contratuais.

7.2 Prazo para Liquidação

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

A apresentação da documentação comprobatória da execução;

A aprovação formal pelo contratante, mediante verificação de conformidade.

7.3 Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o contratado deverá fornecer:

Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos;

Declaração de conformidade assinada (quando aplicável).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço, em Registro de Preços, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon e Banco de Preços de municípios que adquiriram objeto semelhante anteriormente. Segue a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO(SUCINTA)	QUANT.	BP	BP	BP	LICITACON	LICITACON	LICITACON	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, TAMANHO 5X5 – Com montagem e desmontagem	55 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$1.619,50	R\$1.494,00	R\$2.217,00	R\$1.250,00	R\$1.400,00	R\$2.600,00	1.763,41	R\$ 96.987,55



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

02	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, TAM 5X10 – Com montagem e desmontagem	95 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$2.500,00	R\$2.148,93	R\$2.300,00	R\$2.300,00	R\$2.500,00	R\$3.500,00	2.541,49	R\$ 241.441,55
03	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, TAM 10X10 – Com montagem e desmontagem	124 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$--	R\$--	R\$--	R\$--	R\$2.900,00	R\$1.949,00	2.424,50	R\$ 300.638,00
04	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, TAM 10X15 – Com montagem e desmontagem	87 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$2.898,00	R\$9.000,00	R\$7.650,00	R\$--	R\$--	R\$--	6.516,00	R\$ 566.892,00
05	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, TAM 20X40 – Com montagem e desmontagem	8 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$19.800,00	R\$25.000,00	R\$28.447,50	R\$14.000,00	R\$29.500,00	R\$37.613,70	25.726,87	R\$ 205.814,96
06	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, TAM 20X50 – Com montagem e desmontagem	6 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$--	R\$--	R\$20.000,00	R\$24.000,00	R\$34.939,94	R\$34.991,42	28.482,84	R\$ 170.897,04
07	LOCAÇÃO DE BRETES(GRADIL) – Com montagem e desmontagem	2.600 BRETES EM 22 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$19,98	R\$18,75	R\$17,45	R\$25,00	R\$17,51	R\$14,49	18,86	R\$ 49.036,00
08	LOCAÇÃO DE PALCO, TAM. 5X4 – Com montagem e desmontagem	15 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$--	R\$--	R\$1.600,48	R\$2.400,00	R\$3.450,00	R\$3.750,00	2.800,12	R\$ 42.001,80
09	LOCAÇÃO DE PALCO, TAM. 10X8 – Com montagem e desmontagem	10 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$--	R\$11.800,00	R\$--	R\$7.890,00	R\$9.400,00	R\$5.706,80	8.699,20	R\$ 86.992,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO, TAM. 12X10 – Com montagem e desmontagem	4 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$8.500,00	R\$7.840,00	R\$--	R\$13.400,00	R\$10.000,00	R\$--	9.935,00	R\$ 39.740,00
11	LOCAÇÃO DE ESTANDES EM CHAPAS DE TS, DIVISÓRIAS EM OCTANORME, MÓDULOS DE 1.50 DE LARGURA, COM	4.000 M² EM 8 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$56,70	R\$104,45	R\$95,00	R\$81,00	R\$59,00	R\$82,00	79,69	R\$ 318.760,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

	INSTALAÇÃO ELÉTRICA. – Com montagem e desmontagem									
12	LOCAÇÃO DE PISO EM TABLADO, TIPO DECK, ALTURA 10 CM, NIVELADO SEM REVESTIMENTO. – Com montagem e desmontagem	4.000 M² EM 8 PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$50,00	R\$54,00	R\$71,38	R\$95,00	R\$44,50	R\$69,00	63,98	R\$ 255.920,00
13	LOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM CARPETE GRAFITE, COM MEDIDAS AJUSTADAS PARA CADA ESTANDE E SUA NECESSIDADE DE USO. – Com montagem e desmontagem	2.000 M² EM PERÍODOS DE ATÉ 5 DIAS	R\$28,20	R\$19,95	R\$20,00	R\$44,00	R\$--	R\$--	28,03	R\$ 56.060,00
14	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04 CX DE SOM APLICADA CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA – Com montagem e desmontagem	33 PERÍODOS DE 12 HORAS	R\$2.150,00	R\$1.899,00	R\$1.395,00	R\$1.200,00	R\$1.260,00	R\$1.100,00	1.500,66	R\$ 49.521,00
15	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONF. ESP. TÉC. NO TR – Com montagem e desmontagem	86 PERÍODOS DE 12 HORAS	R\$3.720,00	R\$4.000,00	R\$3.723,59	R\$3.000,00	R\$2.950,00	R\$4.500,00	3.648,93	R\$ 313.807,98
16	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONF. ESP. TÉC. TR – Com montagem e desmontagem	31 PERÍODOS DE 12 HORAS	R\$6.754,00	R\$--	R\$7.927,93	R\$7.200,00	R\$6.430,00	R\$--	7.077,98	R\$ 219.417,38

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM COTAÇÕES NOS SITES LICITACON E BANCO DE PREÇOS É DE **R\$ 3.013.928,00**.

Observando que a licitação é para período de 12 (doze) meses, registro de preços, podendo ser prorrogável pelo mesmo período. As quantidades foram solicitadas para suprir este período inicial, podendo ser feita atualização posteriormente das mesmas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação informada pela Secretaria de Turismo na Solicitação Inicial de Compra e/ou prestação de serviço, além dos CR's 541 e 9162.

Cidreira, 22 de abril de 2025.

ERIK GENRO

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS**

Processo atualizado em 07/07 para
correções pontuais. Sem alteração
em valores ou etapas processuais.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N°
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2262/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E
A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF:994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a possível contratação de empresa para fornecimento de **Locação de estruturas para eventos**, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR



...	...	...
-----	-----	-----

- 4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão executados nos eventos previamente estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Desporto, sendo tais informações encaminhada a contratada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do evento, contendo a nota e empenho e a especificação da data, local e horário.
- 5.2. Todas as estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início do evento conforme solicitado pela Secretaria, e deverão ser desmontadas logo após o encerramento do mesmo;
- 5.3. Será de responsabilidade da contratada as despesas com leis sociais e trabalhistas, transporte e alimentação;
- 5.4. Fica a contratada responsável pelo transporte, montagem, desmontagem;
- 5.5. O serviço deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício da atividade ora licitada;
- 5.6. Será de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho, bem como encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, comprovada falha na montagem.
- 5.7. Serão responsabilidades da contratada todas as etapas de mobilização e desmobilização das estruturas, pelo qual compreende-se o processo de retirada na sede da contratada até o descarregamento dos mesmos nos locais estabelecidos pela Secretaria. Entende-se por desmobilização o processo completo de retirada das estruturas das dependências do local determinado.
- 5.8. a desmobilização deverá ser realizada logo após o encerramento do evento a partir da solicitação do Contratante.
- 5.9. As despesas decorrentes de frete, mobilização e desmobilização correrão por conta da Contratada, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceitas posteriormente alegações de alteração de valores de frete, desmobilização e mobilização dos equipamentos.
- 5.10. Iniciar a correção de possíveis problemas detectados nas estruturas, dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 5.11. Caso não seja possível corrigir os defeitos dentro dos prazos acima estipulados, deverá ser providenciada a imediata substituição da estrutura locada por outra de características similares.
- 5.12. A Contratada deverá possuir em seu quadro profissionais qualificados e habilitados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e execução do objeto, sendo indicado como responsável técnico.
- 5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.15. A contratada deverá avisar com antecedência, data e horário para a entrega, para que haja uma pessoa responsável para o recebimento.
- 5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá **disponibilizar** os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Cidreira, enquanto contratante, deverá:

- a)** Prestar as Informações Necessárias;
- b)** Informar à contratada a quantidade das estruturas necessárias de acordo com os eventos programados e o calendário previamente estabelecido.
- c)** Informar os locais onde as estruturas deverão ser instaladas, com antecedência mínima de 48 horas antes do evento.
- d)** Disponibilizar o Local para Instalação;
- e)** Disponibilizar os espaços adequados e com acesso facilitado para a instalação das estruturas.
- f)** Realizar os Pagamentos.
- g)** Realizar o pagamento pela locação das estruturas conforme as condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo de pagamento estipulado (30 dias após a entrega dos serviços).
- h)** Fiscalizar a Execução do Contrato;
- i)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam cumpridos conforme acordado.
- j)** Designar um responsável pela fiscalização dos serviços de locação das estruturas durante os eventos.

CLAUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATA estará sujeita as sanções e punições administrativas previstas na lei 14.133/2021 (art155).

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O não cumprimento das obrigações por parte da contratada poderá sujeitá-la às seguintes penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Rescisão Contratual;

7.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme item 7.1 presentes neste Edital.

7.4 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5 Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os serviços serão prestados em locais e eventos determinados pela Secretaria de Turismo e Desporto. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com data e locais a serem definidos pela Secretaria, após a emissão da Nota de Empenho.

8.2. Todas as estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início do evento conforme solicitado pela Secretaria, e deverão ser desmontadas logo após o encerramento do mesmo;

8.3. Será de responsabilidade da contratada as despesas com leis sociais e trabalhistas, transporte e alimentação;

8.4. Fica a contratada responsável pelo transporte, montagem, desmontagem;

8.5. O serviço deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício da atividade ora licitada;

8.6. Será de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho, bem como encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, comprovada falha na montagem.

8.7. Serão responsabilidades da contratada todas as etapas de mobilização e desmobilização das estruturas, pelo qual compreende-se o processo de retirada na sede da contratada até o descarregamento dos mesmos nos locais estabelecidos pela Secretaria.

8.8. Entende-se por desmobilização o processo completo de retirada das estruturas das dependências do local determinado. a desmobilização deverá ser realizada logo após o encerramento do evento a partir da solicitação do Contratante.



8.9. As despesas decorrentes de frete, mobilização e desmobilização correrão por conta da Contratada, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceitas posteriormente alegações de alteração de valores de frete, desmobilização e mobilização dos equipamentos.

8.10. Iniciar a correção de possíveis problemas detectados nas estruturas, dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora.

8.11. Caso não seja possível corrigir os defeitos dentro dos prazos acima estipulados, deverá ser providenciada a imediata substituição da estrutura locada por outra de características similares.

8.12. A Contratada deverá possuir em seu quadro profissionais qualificados e habilitados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e execução do objeto, sendo indicado como responsável técnico.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.15. A contratada deverá avisar com antecedência, data e horário para a entrega, para que haja uma pessoa responsável para o recebimento.

8.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá **disponibilizar** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços.

8.17. Todas as estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 02 (dois) dias antes do início do evento conforme solicitado pela Secretaria, e deverão ser desmontadas logo após o encerramento do mesmo.

8.18. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com data e locais a serem definidos, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA DE TURISMO:

Gestor Fabio dos Santos Espindola

Fiscal: Álvaro Christian Rojas Peres

Suplente: Mariana Rolim Grizza Pinto.

10.2. Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu

10.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A Secretaria solicitante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze)



meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena das sanções e punições previstas na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7. Devolução da garantia;

12.8. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.9. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1. A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade



com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e pelo Senhor, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cidreira,de2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADA